



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

MENSAGEM JUNHO/2016

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores.

Encaminho a Vossas Excelências o incluso projeto de lei que tem por objetivo revogar a lei municipal nº 3.258, de 22 de outubro de 2015 e ainda, agregar as unidades da **Escola Municipal Professora Maria Cristina Diniz**, por ter sido demonstrado que do ponto de vista administrativo e do interesse dos alunos, atende mais ao interesse público.

São estes os motivos, Excelentíssimas Vereadoras, Excelentíssimos Vereadores, pelos quais rogo-lhes ligeira apreciação e aprovação.

Contando com o costumeiro empenho, cumprimento-os.


DR. MAMORU NAKASHIMA
Prefeito

REGISTRADO NO LIVRO DE houny
n.º 01 fls. 5-18 sob n.º 5-18
SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAQUAQUECETUBA, 06 / 06 / 2016


ELZA YUKONISHIO
Of. Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

PROJETO DE LEI Nº ¹⁰⁰....., DE 13 DE JUNHO DE 2016.

“Dispõe sobre a revogação da Lei Municipal nº 3.258, de 22 de outubro de 2015 e dá outras providências.”

Processo Administrativo nº 8.954/2015

DR. MAMORU NAKASHIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº 3.258, de 22 de outubro de 2015.

Art. 2º - Agrega-se numa única unidade escolar, a **Escola Municipal Professora Maria Cristina Diniz**, localizada na Rua Arujá, nº 75, Bairro Monte Belo, Itaquaquecetuba/SP, e a unidade que lhe é agregada, localizada na Rua Jundiáí, nº 361, Bairro Monte Belo, Itaquaquecetuba/SP, prevalecendo como endereço oficial a Rua Arujá, nº 75, Bairro Monte Belo, Itaquaquecetuba/SP.

Art. 3º - A **Escola Municipal Professora Maria Cristina Diniz**, será responsável pelo atendimento do Ensino de Educação Infantil e pelo Ensino Fundamental.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei serão suportadas com recursos próprios do orçamento, suplementados em caso de necessidade.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

DR. MAMORU NAKASHIMA
Prefeito



www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 3258 DE 22 DE OUTUBRO DE 2015.

"DISPÕE SOBRE A DESVINCULAÇÃO DA UNIDADE AGREGADA PROFESSORA MARIA CRISTINA ESCOLA MUNICIPAL DINIZ."

Processo Administrativo nº 8.954/2015

DR. MAMORU NAKASHIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Desvincula-se da Escola Municipal Professora Maria Cristina Diniz, localizada na Rua Arujá, nº 75, Bairro Monte Belo, Itaquaquecetuba/SP, a unidade que lhe é agregada, que passa a denominar-se Escola Municipal Professora Maria Cristina Diniz II, localizada na Rua Jundiá, nº 361, Bairro Monte Belo, Itaquaquecetuba/SP.

Art. 2º A Escola Municipal Professora Maria Cristina Diniz II, passa a ter autonomia e será responsável pelo atendimento do Ensino de Educação Infantil, enquanto a Escola Municipal Professora Maria Cristina Diniz, é responsável pelo Ensino Fundamental.

Art. 3º No prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Lei, a Prefeitura de Itaquaquecetuba, através da Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação, organizará administrativamente a escola desvinculada.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei serão suportadas com recursos próprios do orçamento, suplementados em caso de necessidade.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, em 22 de outubro de 2015; 455º da Fundação da Cidade e 61º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

DR. MAMORU NAKASHIMA
Prefeito

ROGÉRIO DIAS MESQUITA

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

ANTÔNIO DONIZETE DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Modernização

Registrada na Secretaria de Administração e Modernização-Departamento de Administração, e publicado no Quadro de Editais da Portaria Municipal, na mesma data supra.

ROSANA DOS SANTOS FERNANDES

Diretora do Departamento de Administração Geral

Data de Publicação no Sistema LeisMunicipais: 18/11/2015